



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmandaguacu.pr.gov.br

[contato@cmandaguacu.pr.gov.br](mailto: contato@cmandaguacu.pr.gov.br)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 71/2025

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 071/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa “Institui o programa “Pet Legal, destinado ao controle, registro, identificação e monitoramento populacional de cães e gatos, e da outras providências”.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade instituir o Cadastro Municipal de Animais, regulamentar microchipagem obrigatória de cães e gatos, definir procedimentos de castração, fiscalização, penalidades e obrigações dos tutores, bem como autorizar a criação da casa de passagem para acolhimento e recuperação de animais em situação de rua ou vulnerabilidade.

A proposição é estruturada em capítulos temáticos, abrangendo o cadastramento, microchipagem, castração, fiscalização e penalidades, disciplinando também a responsabilidade administrativa e sanitária do Município por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Este é o breve relatório.

II. Voto do Relator:

De acordo com a regra contida no art. 53 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Competência e iniciativa, a matéria versada no projeto é de competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui aos entes municipais a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br

A iniciativa é regular e legítima, por se tratar de proposição oriunda do Poder Executivo, a quem cabe organizar e implementar políticas públicas, bem como criar programas e ações administrativas no âmbito das Secretarias Municipais.

Não há afronta aos princípios da separação dos poderes nem usurpação de competência do Legislativo, pois o projeto limita-se a instituir política pública e atribuir competências administrativas a órgãos do Executivo, em conformidade com o art. 61, §1º, II, da Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal de Mandaguaçu.

Constitucionalidade e legalidade, o projeto guarda consonância com a Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece diretrizes para o controle de natalidade de cães e gatos, determinando a responsabilidade dos Municípios pela execução de programas de esterilização, registro e identificação dos animais, em parceria com entidades de proteção animal.

Também se alinha aos princípios da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que impõe sanções a condutas lesivas ao meio ambiente e à fauna, incluindo o abandono e os maus-tratos de animais.

Do ponto de vista sanitário, a proposição é compatível com as normas de saúde pública e vigilância epidemiológica, pois o controle populacional de cães e gatos contribui para a prevenção de zoonoses como a raiva e a leishmaniose, atendendo ao interesse público primário.

Técnica legislativa, A proposição observa adequadamente os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis. Apresenta estrutura clara e ordenada, com divisão em capítulos e artigos, utilização correta de parágrafos e incisos, além de coerência interna e linguagem normativa apropriada.

Sugere-se apenas, em fase de redação final, a adequação de numeração sequencial dos artigos e eventual padronização de remissões, sem prejuízo de mérito.

Isto posto, **VOTO** pela tramitação regular do projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

III. Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmmandaguacu.pr.gov.br

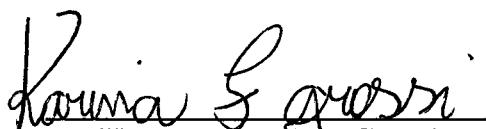
[contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br](mailto: contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br)

Os demais membros integrantes da Comissão votam com a relator.

IV. Parecer Final

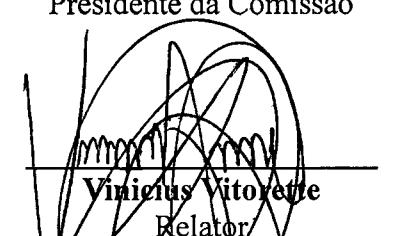
Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final opina pela tramitação regular do Projeto de Lei em análise e sua posterior aprovação.

Mandaguaçu, 15 de outubro de 2025.



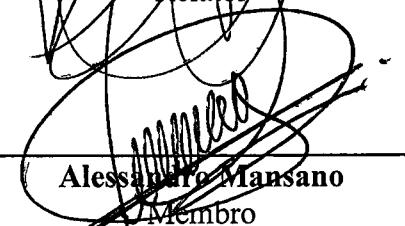
Karina de Fátima Grossi

Presidente da Comissão



Vinicius Vitorette

Relator



Alessandro Mansano

Membro



Luci Amorim

Membro



Marielito Amorim

Membro